

## LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00127499/2025-14)****LEI Nº 13.329, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

(Inclui no Calendário Oficial do Município, o Evento Open de Plastimodelismo).

Projeto de Lei nº 466/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município, o Evento OPEN de Plastimodelismo, a ser celebrado e realizado no mês de setembro.

Art. 2º A curadoria dos eventos a serem realizados para celebrar a data prevista na presente Lei, deverá ser de iniciativa privada, assim como por entidades, associações e sociedade civil organizada.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, o evento “Open de Plastimodelismo”, a ser realizado anualmente no mês de setembro, consolidando e valorizando uma atividade cultural, esportiva e econômica que vem ganhando relevância no cenário regional e nacional.

O plastimodelismo é a prática de montar, pintar e exibir modelos em escala reduzida de aeronaves, navios, veículos militares, carros, figuras históricas, robôs, trens, entre outros. A atividade exige dedicação, pesquisa, precisão e habilidade manual, sendo considerada por muitos como um esporte da mente, que alia arte, história, ciência e tecnologia. Ao mesmo tempo, o plastimodelismo funciona como ferramenta educacional e terapêutica, promovendo concentração, disciplina, paciência e desenvolvimento cognitivo.

O Open Plastimodelismo de Sorocaba vem se consolidando como um dos maiores encontros do gênero no Estado de São Paulo. O evento reúne modelistas de diversas partes do Brasil, promovendo exposições, oficinas, concursos e atividades voltadas ao público em geral, incluindo jovens, crianças, famílias e interessados pela cultura técnica e histórica. Além de seu valor cultural e educacional, o evento tem impacto positivo na economia local, ao movimentar setores como turismo, hotelaria, alimentação, transporte e comércio especializado em artigos de modelismo. O fluxo de visitantes estimula a geração de empregos temporários e reforça a imagem de Sorocaba como um polo de eventos culturais e técnicos.

A oficialização do Open Plastimodelismo no calendário da cidade representa um reconhecimento institucional ao trabalho desenvolvido por organizadores, voluntários, patrocinadores e participantes. Além disso, abre possibilidades para futuras parcerias públicas e privadas, viabilizando a ampliação da estrutura e alcance do evento nos próximos anos.

Diante do exposto, propomos a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de valorizar uma atividade que promove cultura, educação, inclusão e desenvolvimento econômico, consolidando Sorocaba como referência nacional no universo do plastimodelismo.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00127493/2025-39)****LEI Nº 13.330, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre a política de incentivo à adoção de cães e gatos do Canil Municipal de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 360/2025 – autoria da Vereadora JUSSARA APARECIDA FERNANDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 13.163, de 17 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal permanente Divulga Pet, com o objetivo de divulgar e promover a adoção dos animais acolhidos no Canil Municipal.” (NR)

Art. 2º Ficam inseridos os artigos 5º-A, 5º-B, 5º-C e 5º-D na referida Lei, nos seguintes termos:

“Art. 5º-A Os animais que estiverem no Canil Municipal e forem adotados terão a garantia vitalícia de atendimento no Hospital Veterinário do Município de Sorocaba ou em outros centros de atendimento que venham a ser criados.

Art. 5º-B Além do atendimento veterinário vitalício, os adotantes terão prioridade na obtenção de medicamentos gratuitos para esses animais desde que estejam disponíveis na Farmácia Veterinária Solidária do Município de Sorocaba.

Art. 5º-C Para usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, o adotante receberá um certificado de adoção ou documento correspondente emitido para cada animal adotado que deverá ser apresentado sempre que o animal necessitar de atendimento, juntamente com identidade e comprovante de residência do tutor.

Parágrafo único. O animal deverá ser devidamente microchipado e o número do registro deverá constar no certificado.

Art. 5º-D A Prefeitura Municipal será responsável por manter um cadastro dos animais detentores dos direitos estabelecidos nesta Lei, além de divulgar o programa, orientar os adotantes e garantir a efetivação dos benefícios aqui previstos.” (NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a adoção de animais no Canil Municipal de Sorocaba, promovendo uma cultura de responsabilidade, compaixão e cuidado com os animais de estimação.

A adoção responsável é uma prática fundamental para reduzir o número de animais abandonados, promover o bem-estar animal e fortalecer os laços de solidariedade na nossa comunidade. Para estimular essa ação, o projeto oferece benefícios concretos aos adotantes, como o atendimento veterinário vitalício no Hospital Veterinário do Município e prioridade na obtenção de medicamentos na Farmácia Veterinária Solidária.

Essas medidas visam não apenas facilitar o cuidado contínuo com os animais adotados, mas também incentivar mais pessoas a escolherem a adoção de animais do Canil Municipal como uma alternativa consciente e solidária.

Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para a diminuição do abandono, promoverá a saúde e o bem-estar dos animais, além de fortalecer a relação de responsabilidade entre a população e o poder público.

Dessa forma, a proposta reforça o compromisso de Sorocaba com a proteção animal e a promoção de uma cidade mais humana, solidária e consciente.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e peço o apoio dos nobres colegas para essa iniciativa, na certeza de que ela contribuirá significativamente para o bem-estar de nossa comunidade.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00127497/2025-17)****LEI Nº 13.331, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre a denominação de Islau Santos à via pública que especifica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 580/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Islau Santos a Rua Zacarias VL R/05, com início na Rua Dionízio Bueno Sampaio e término na Rua José Ciandrini, na Vila Zacarias, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1936/2022”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de outubro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

ISLAU SANTOS nasceu em 6 de dezembro de 1936, na cidade de Sorocaba, São Paulo, filho de Eustáquio dos Santos e Lázara Maria dos Santos. Criado em um lar de origem humilde, desde cedo aprendeu o valor do trabalho e da perseverança. Casou-se com Lourdes Silva Santos, com quem construiu uma família e teve dois filhos: Wilson Santos e Anderson Santos.

Na juventude, Islau frequentou a Escola Estadual Júlio Prestes de Albuquerque, conhecida como Estadão, onde cursou sua formação básica. Contudo, as necessidades familiares o levaram a abandonar os estudos para ajudar no sustento do lar. Determinado, ingressou na Tipografia Gutierrez, onde trabalhou como gráfico por 25 anos. Sua dedicação ao ofício o destacou, e, no final da década de 1970 e durante parte da década de 1980, assumiu a presidência do Sindicato das Indústrias Gráficas de Sorocaba e Região.

Como líder sindical, Islau foi incansável na defesa dos direitos dos profissionais gráficos. Promoveu iniciativas de capacitação, incentivou a união entre os trabalhadores do setor e representou Sorocaba em congressos por todo o Brasil, sempre buscando melhores condições de trabalho. Sua habilidade em negociar criou um ambiente harmonioso entre patrões e empregados, marcado pelo diálogo e pelo respeito mútuo.

Após se aposentar na década de 1990, Islau não parou. Iniciou uma nova fase como vendedor do frigorífico Bordon, tornando-se representante da marca para toda a região de Sorocaba. Sua dedicação e carisma conquistaram clientes e reforçaram sua reputação como um profissional comprometido.

Islau Santos nos deixou em 23 de fevereiro de 2022, mas seu legado permanece. Sua vida foi marcada pelo trabalho árduo, pela luta por justiça e pela dedicação à família e à comunidade.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, para que seja inserido no Livro de Registros da Câmara Municipal de Sorocaba.

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS.

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS.

Assinado digitalmente por ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>